

NOTIFICAÇÃO Nº 01/2024 – GAPRE/IGEPSS**Ref. Processo Administrativo nº 2019/25996;****Decreto nº 3.596 de 18/12/2023, publicado no DOE nº 35.654;****Processo de Invalidação em face do Decreto Estadual nº 1.511, de 28 de abril de 2021.**

Considerando que o Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, criado pela Lei Complementar nº 044, de 23 de janeiro de 2003, estruturado pela Lei nº 6.564, de 1º de agosto de 2003 e alterado pela Lei Complementar nº 142/2021, é uma autarquia dotada de personalidade jurídica de direito público, com sede e foro em Belém, Capital do Estado do Pará, vinculado à Secretaria Especial de Estado de Gestão, com patrimônio e receitas próprias, gestão administrativa, técnica, patrimonial e financeira descentralizada, tendo por finalidade a gestão dos benefícios previdenciários do Regime Estadual de Previdência e do Fundo Financeiro de Previdência do Estado do Pará.

Considerando as atribuições legais do Presidente desta Autarquia como o principal supervisor e coordenador das atividades do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, conforme o Decreto nº 1.751/2005.

Considerando o Decreto nº 3.596 de 18/12/2023, publicado no DOE nº 35.654, segundo a qual o Exmo. Governador do Estado do Pará instaurou, com base no art. 86 e seguintes da Lei Estadual nº 8.972, de 13 de janeiro de 2020, Processo Invalizador em face do Decreto Estadual nº 1.511, de 28 de abril de 2021, concessivo de pensão especial a PATRÍCIA FIGUEIREDO VIEIRA, na qualidade de cônjuge do ex-PM WAGNER MARTINS DE SANTA ROSA, falecido em 19 de janeiro de 2018, em decorrência do exercício da atividade policial-militar.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, vem, NOTIFICAR a Sra. PATRÍCIA FIGUEIREDO VIEIRA, para querendo, manifestar-se, por escrito, no prazo de 10 dias úteis, acerca da concessão de pensão especial, na qualidade de cônjuge do ex-PM WAGNER MARTINS DE SANTA ROSA.

Belém/PA, 12 de abril de 2024.

Ilton Giusseppe Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS

Protocolo: 1062246

ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL REGULAMENTO Nº 001/2024 - EGPA/NPVS V MOSTRA DE MÚSICA - CANTA SERVIDOR 2024

CAPÍTULO I – DA APRESENTAÇÃO E OBJETIVO

Art. 1º Considerando que uma das funções básicas da Escola de Governança Pública do Estado do Pará é implementar programas, projetos e ações voltados ao desenvolvimento e valorização do servidor público, conforme previsto no inciso XV, Art. 2º da Lei nº 6.569, de 6 de agosto de 2003.

Art. 2º É objetivo da V Mostra de Música - Canta Servidor 2024 fomentar a prática artística dos servidores públicos estaduais e dos servidores públicos municipais das prefeituras do Estado do Pará que estiverem cobertas por Termo de Cooperação Técnica (TCT) junto à EGPA no período das Etapas do certame.

CAPÍTULO II – DAS ETAPAS E ZONEAMENTO

Art. 3º A Escola de Governança Pública do Estado do Pará (EGPA) realizará a V Mostra de Música - Canta Servidor de 2024 em 03 (três) etapas sendo:

- Etapa 1 - Subdividida em inscrições e deferimento/indeferimento das inscrições;
- Etapa 2 – Seleção por Júri Técnico das inscrições deferidas; e
- Etapa 3 – Finalíssima com apresentação de até 12 (doze) selecionados na Etapa 2.

Art. 4º Após a Etapa 1, subdividida em inscrição e deferimento/indeferimento das inscrições, as Etapas 2 e 3 serão avaliadas por um único júri técnico, contratado pela EGPA. Na Etapa 2, o júri selecionará, entre os inscritos deferidos, até 12 (doze) canções, as quais estarão aptas a participar da finalíssima V Mostra de Música - Canta Servidor 2024 (Etapa 3).

Art. 5º As 12 vagas para a finalíssima da V Mostra de Música - Canta Servidor 2024 (Etapa 3) serão distribuídas proporcionalmente, sendo 05 (cinco) vagas para a Região de Integração do Guajará e 07 (sete) vagas para as outras Regiões de Integração do Estado do Pará.

§1º Na hipótese de não serem preenchidas as 07 vagas destinadas às Regiões de Integração do Araguaia, Baixo Amazonas, Carajás, Guamá, Lago de Tucuruí, Marajó, Rio Caeté, Rio Capim, Tapajós, Tocantins e Xingu, serão selecionadas músicas da Região de Integração do Guajará para essas vagas, mantendo-se assim até 12 (doze) canções finalistas.

§2º A relação dos municípios que compõem as Regiões de Integração do Estado, constam no link da Agência de Notícias Oficial do Governo do Pará: <https://agenciapara.com.br/noticia/34603>.

Art. 6º A finalíssima da V Mostra de Música - Canta Servidor 2024 (Etapa 3) será realizada no município de Belém, dia 09 de agosto, no Teatro do SESI, com a participação de até 12 finalistas.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES, DEFERIMENTO E VEDAÇÕES - ETAPA 1

Art. 7º O período das inscrições será de 15 de abril a 06 de maio de 2024, obedecendo às seguintes regras:

I - só poderão participar como compositor (autor da música), letrista (autor da letra) e intérprete servidores públicos estaduais e municipais ativos e inativos, efetivos, estáveis, temporários e comissionados vinculados à administração direta e indireta do Estado do Pará e não será permitida a parceria com pessoa que não seja servidor público;

II - cada servidor (compositor da música ou letrista) poderá inscrever até 02 (duas) canções, independente de parceria, sendo que somente 1 (uma) poderá vir a ser selecionada na Etapa 2;

III - cada composição inscrita deverá ser inédita e original, sendo que será desclassificada a obra comprovadamente não inédita ou plagiada;

IV - para realizar a inscrição, o servidor deverá possuir uma conta Gmail e serão necessários os seguintes procedimentos:

a) preenchimento de formulário digital fornecido pela EGPA no seu site pa.gov.br constando Identificação do (s) autor(a) da música, letrista e intérprete, contendo: Nome completo; RG; CPF; Esfera (Servidor Público Estadual ou Servidor Público Municipal); Matrícula; Órgão; Região de Integração e Município de vínculo; E-mail e Telefone para contato;

b) envio dos seguintes Documentos:

b.1 Letra da música com nome da mesma expressa no cabeçalho do documento (formato PDF);

b.2 Contracheque(s) do(s) compositor(es) da música, da letra e do intérprete do mês de março de 2024; Caso o servidor público for compositor tanto da música, letra e intérprete da canção inscrita, bastará um único contracheque do mês de março de 2024 (formato PDF);

b.3 Cifra da música inscrita com tonalidade expressa no cabeçalho do documento (formato PDF);

b.4 Termo de Cessão de Direitos de Imagem e Voz preenchido e assinado pelos servidores públicos compositores e o intérprete, conforme modelo do Anexo II (formato PDF). Caso o servidor público for compositor tanto da música, letra e intérprete da canção inscrita, bastará o envio de um único documento;

b.5 Declaração de Autoria, onde o servidor público compositor deverá informar à EGPA que sua canção inscrita é inédita e original, conforme modelo do Anexo III (formato PDF); Caso a composição seja uma parceria, utilizar o modelo do Anexo IV (formato PDF);

b.6 Declaração de Vínculo, onde os servidores públicos compositores e o intérprete deverão manifestar compromisso em informar à EGPA caso tenham ruptura de vínculo com a Administração Pública antes da finalização da premiação, conforme modelo do Anexo V (formato PDF). Caso o servidor público for compositor tanto da música, letra e intérprete da canção inscrita, bastará o envio de um único documento;

c) Gravação da música inscrita em formato mp3, com o nome da mesma expressa no arquivo;

V - As inscrições realizadas com base no Edital 002/2023 - EGPA/NPVS permanecerão válidas para esta edição da V Mostra de Música - Canta Servidor 2024, conforme publicação do DOE Nº 35.629 de 30 de novembro de 2023, e seguirão as regras desta edição de 2024. Portanto, solicitamos aos servidores inscritos na edição 2023 que enviem para o email egpanpvs@gmail.com os seguintes documentos assinados: Termo de Cessão de Direitos de Imagem e Voz tanto dos compositores como do intérprete (modelo do Anexo II); Declaração de Autoria (modelo do Anexo III ou IV); Declaração de Vínculo tanto dos compositores como do intérprete (modelo do Anexo V). Todos os documentos deverão ser enviados em formato PDF e o servidor público terá que ratificar no corpo do mesmo email sua participação no novo certame.

Art. 8º Tanto o(s) compositor (es) quanto o intérprete deverão concorrer pelo seu município de lotação devidamente comprovada em contracheque. Parágrafo único. Caso o servidor público deferido perca a qualidade de vínculo em qualquer tempo das Etapas, a sua música será automaticamente desclassificada.

Art. 9º A EGPA publicará em seu site a listagem de prefeituras do Estado do Pará cobertas por Termo de Cooperação Técnica (TCT).

Parágrafo único. Serão automaticamente indeferidas as inscrições de servidores públicos municipais das prefeituras que não estejam cobertas por Termo de Cooperação Técnica (TCT) junto à EGPA no período das Etapas do certame.

Art. 10. Após encerrado o período das inscrições, a Comissão Gestora da V Mostra de Música - Canta Servidor 2024, formada por servidores públicos desta EGPA lotados no Núcleo de Programas de Valorização do Servidor Público (NPVS), designada pela PORTARIA Nº 043/2024, de 08 de abril de 2024, DOE Nº 35.755, realizará análise dos documentos enviados, e somente os servidores públicos inscritos que cumprirem com os requisitos exigidos nos Artigos 7º, 8º e 9º estarão deferidos aptos à Etapa 2.

§1º A EGPA publicará no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico www.egpa.pa.gov.br a relação das inscrições deferidas e indeferidas, conforme cronograma em anexo.

§2º Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos à inscrição depois de finalizada (Etapa 1). O envio da documentação incompleta implica no automático indeferimento da inscrição. A inscrição do candidato implica na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não pode alegar desconhecimento. A candidatura que não apresentar nas formas e prazos definidos neste Edital, será automaticamente indeferida.

Art. 11. É vedada a participação neste concurso:

- Servidores da Escola de Governança Pública do Estado do Pará (EGPA); e
- Servidores públicos cônjuges, parentes consanguíneos ou afins em linha reta ou na colateral até o terceiro grau de algum dos integrantes do júri.

CAPÍTULO IV – DA SELEÇÃO - ETAPA 2

Art. 12. A seleção das canções dos inscritos deferidos será realizada por um júri composto por 03 (três) personalidades ligadas ao meio artístico musical, contratadas pela EGPA, sendo que haverá um presidente do júri.

§1º Os quesitos avaliados pelos jurados para seleção serão: Música e Letra. §2º As canções receberão notas de 5 a 10, podendo ser fracionadas, e as 12 (doze) melhores canções serão selecionadas na proporcionalidade de inscritos/região/vaga, conforme Art. 5º, por entre as que obtiverem as maiores pontuações e estarão classificadas para a finalíssima (Etapa 3).

§3º Caso haja empate na somatória das notas, o critério de desempate se dará através da maior nota recebida no quesito música.